

DECRETO Nº 2.050, DE 22 de julho de 2021.

DECRETA:

“Dispõe sobre a continuidade de suspensão das aulas presenciais no Município de São Lourenço da Serra e substituição das atividades pedagógicas pela modalidade de Ensino Remoto até dia 31 de agosto de 2021, e dá outras providências correlatas.”

O Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as definições constantes no Decreto Estadual nº. 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO as recomendações técnicas nas áreas da saúde pública e educação quanto às cautelas necessárias para o retorno de aulas presenciais, visando à contenção da propagação do Coronavírus, haja vista a grande movimentação diária de pessoas na rotina escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para disciplinar a oferta das aulas presenciais e não presenciais nas escolas do Município de São Lourenço da Serra;

CONSIDERANDO a manutenção da atividade econômica das escolas privadas que compõem o Sistema Municipal de Ensino, observadas a análise quantitativa dos alunos matriculados nos ensinos público municipal e privado que compõem o Sistema Municipal de Ensino.

DECRETA:

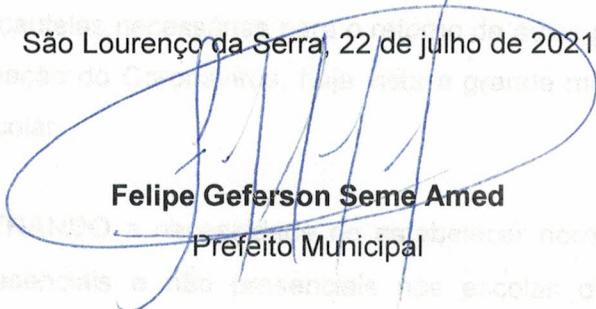
Art. 1º. Fica prorrogada a suspensão das aulas presenciais do ano letivo de 2021, para a rede pública municipal e estadual, disciplinada no artigo 1º do Decreto Municipal n. 2.012/2021, até o dia 31 de agosto de 2021.

§ 1º. Fica autorizado o funcionamento das Secretarias Escolares das escolas da rede pública municipal, para o atendimento de pais de alunos, de segunda – feira, quarta-feira e sexta-feira das 09h00 às 16h00.

§ 2º. Os profissionais da rede pública municipal da educação que estiverem vacinados com a duas doses da vacina contra COVID-19, após 14 dias da aplicação da 2ª dose, **ficam convocados a retornarem as unidades escolares, a partir de 09/08/2021**, para fins de planejamento da retomada das aulas presenciais, e outras demandas, de acordo com orientação do Departamento de Educação, que regulamentará o trabalho presencial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço da Serra, 22 de julho de 2021



Felipe Geferson Seme Amed
Prefeito Municipal